



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2025 - 2028

EXERCÍCIO DE 2026 LIVRO Nº.: 004 PAG.: 028

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2026, às 10h40 sob a presidência de Mario Augusto de Souza Nishiyama realizou-se a 9ª sessão extraordinária do corrente exercício. Assinaram o livro de presença os vereadores: Áurea Aparecida Rosa, Gleyce Dornelas de Almeida, Julio Cesar Costa Almeida, Lucimara Woolck Santos Antunes, Mario Augusto de Souza Nishiyama, Paulo Roberto Tarzã dos Santos, Robson Eucleber Leite, Ronaldo Pinheiro, Thiago Rodrigues de Oliveira Araujo, Valdimeia Pereira dos Santos, Vanderlei Bueno Pacheco, Walter Daniel da Silva Júnior e Wilson Roberto Margarido. Ausência de: José Roberto Comeron e Marcelo Rabelo de Carvalho Poli. Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, o presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. **PROPOSITURAS - Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0066/2026: 1/2026** - Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0066/2026 ao Projeto de Lei Nº 66/2026 - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Ficam modificados os art. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 066/2026. **ORDEM DO DIA. Leitura do Projeto de Lei Nº 73/2026** - Prefeito Generci Neves - DISPÕE sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências. Em segunda discussão. Em segunda votação. **Foi aprovado por todos. Leitura da Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0066/2026** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Ficam modificados os art. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 066/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 12 da Lei Municipal nº 5.307 de 8 de setembro de 2025, que passa a vigor da seguinte forma: Art. 12 Os processos de legalização que tenham sido protocolados via ‘Planta Online’ em até 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da publicação desta lei e que tenham infringido o parâmetro urbanístico de Taxa de Ocupação, a título de incentivo para a legalização, terão desconto de oitenta por cento (80%) no pagamento da multa conforme previsto na Lei Municipal n.º 4.069, de 29 de novembro de 2017, bem como flexibilização do coeficiente de ocupação.” “Art. 2º Ficam alteradas as redações do caput e do §2º do art. 13 da Lei Municipal nº 5.307 de 8 de setembro de 2025, que passam a vigor da seguinte forma: Art. 13 Poderão ser legalizadas, exclusivamente, as construções irregulares ou clandestinas concluídas cuja abertura do processo de legalização seja iniciada até 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da publicação desta lei, sem a aplicação da multa prevista na Lei n.º 4.069, de 2017 e sem considerar o coeficiente de ocupação máximo conforme Tabela I, da Lei Municipal n.º 2.520, de 2007. §1º ... §2º Na legalização de obras construídas cujo processo de regularização tenha sido iniciado após 721 (setecentos e vinte e um) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Legislatura 2025 - 2028

EXERCÍCIO DE 2026 LIVRO Nº.: 004 PAG.: 029

a contar da publicação, desta lei, deverão ser obedecidos todos os parâmetros urbanísticos existentes no município.” Em discussão única. Em votação única. **Foi aprovada por todos. Leitura do Projeto de Lei Nº 66/2026** - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA a redação dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 5.307 de 8 de setembro de 2025. Em primeira discussão. Em primeira votação. **Foi aprovado por todos. MATÉRIA PARA PRÓXIMA SESSÃO.** Em 2ª d/v Projeto de Lei: 66/2026. Nada mais havendo a tratar a Presidência convoca os vereadores para a 10ª Sessão Extraordinária a ser realizada em seguida e invocando a proteção de Deus, declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão e, mandando que para constar, fosse lavrada esta Ata que segue assinada pela Mesa Diretora. Palácio Vereador Euclides Modenezi, Plenário, 29 de junho de 2026.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

DR. MARCELO POLI
1º SECRETÁRIO

VAL SANTOS
2º SECRETÁRIA